

**Direção Regional de Qualificação Profissional e Emprego**

**Portarias de Condições de Trabalho n.º 1/2023 de 27 de outubro de 2023**

---

**Portaria de alterações à Portaria de Condições de Trabalho para os trabalhadores administrativos da Região Autónoma dos Açores**

O Governo Regional tem demonstrado a preocupação de regulamentar as condições de trabalho para os trabalhadores administrativos, a desempenharem funções em setores ou ramos de atividade para os quais não exista associação de empregadores constituída com a qual as associações sindicais que os representam possam celebrar convenções coletivas.

As condições de trabalho dos trabalhadores administrativos não abrangidos por regulamentação coletiva específica, negocial ou administrativa, encontram-se reguladas na Região Autónoma dos Açores pela Portaria n.º 1095/2022 de 18 de julho, publicada no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 136, de 18 de julho de 2022.

O procedimento para a emissão de portaria de condições de trabalho, seja revisão integral ou parcial, exige a constituição de uma comissão técnica, composta por membros representantes da secretaria regional responsável pela área laboral e das secretarias responsáveis pelos setores de atividade onde não existam associações de empregadores, e por assessores designados pelos representantes dos trabalhadores e dos empregadores interessados, incumbida de proceder aos estudos preparatórios.

Verificando-se os pressupostos de emissão de portaria de condições de trabalho previstos no artigo 517.º do Código do Trabalho, concretamente a ocorrência de circunstâncias sociais e económicas que a justificam, a inexistência de associações de empregadores em setores ou ramos de atividade onde os trabalhadores desempenham funções, e a impossibilidade de recurso a portaria de extensão, decorrente da diversidade das atividades a abranger, foi publicada a identidade dos membros da referida comissão técnica, através do Despacho n.º 124/2023, de 12 de janeiro, publicado no *Jornal Oficial*, II Série n.º 18, de 25 de janeiro de 2023.

Na elaboração dos estudos preparatórios foram analisados os contributos apresentados pelas associações sindicais e de empregadores, que assessoraram a comissão técnica, bem como pelos representantes das Secretarias Regionais e serviços da área laboral que foram consultados, tendo sido proposto pela comissão o acolhimento dos contributos fundados na necessidade de atualização das remunerações mínimas previstas no Anexo III da Portaria n.º 1095/2022, de 18 de julho de 2022, por decorrência do aumento do valor da remuneração mínima mensal garantida (RMMG) em 2023, na Região Autónoma dos Açores fixada no valor de 798,00€, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 85-A/2022, de 22 de dezembro, conjugado com o artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2002/A, de 10 de abril, republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2015/A, de 30 de março, assim como na atualização do valor do subsídio de refeição previsto na portaria de condições de trabalho em apreço, atendendo ao valor fixado pela Portaria n.º 107-A/2023, de 18 de abril.

A proposta da comissão técnica de atualização das remunerações foi sustentada pela informação do Anexo A - Quadro de Pessoal, do Relatório Único referente a outubro de 2021, e por um conjunto de indicadores: *i)* a atualização da RMMG na Região em 2023, *ii)* o valor do IPC para o ano de 2022, e *iii)* as propostas dos parceiros sociais apresentados na comissão técnica, contempla aumentos percentuais que asseguram a diferenciação salarial entre os diferentes níveis remuneratórios, representando um aumento 6,65%, em relação à tabela anterior, a produzirem efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2023.

De acordo com os dados apurados, a alteração da mencionada portaria de condições de trabalho garante melhores condições de trabalho para um total estimado de 846 trabalhadores por conta de outrem (TCO), e a uniformidade de regime laboral para 193 entidades empregadoras. Destes trabalhadores, 488 TCO são a tempo completo, dos quais 63,5% auferem remunerações inferiores às convencionais, sendo 21,9% homens e 78,1% mulheres.

A atualização das remunerações representa um impacto negativo de -13,4% na massa salarial do total dos trabalhadores, e um acréscimo na ordem dos 8,8% para os TCO, cujas remunerações são alteradas.

Mais foi proposta a atualização do subsídio de refeição, seguindo a tendência do contrato de trabalho em funções públicas.

Neste contexto, verificando-se as circunstâncias sociais e económicas justificativas da portaria de condições de trabalho, exigidas pelo artigo 517.º do Código do Trabalho, e considerando que as alterações à portaria têm o efeito de melhorar as condições de trabalho de um universo significativo de trabalhadores, para além de salvaguardar condições de concorrência similares nos segmentos de atividade abrangidos, procede-se à emissão de portaria que altera a portaria de condições de trabalho para os trabalhadores administrativos não abrangidos por regulamentação coletiva específica.

Foi cumprido o disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 516.º, conjugado com artigo n.º 6 do artigo 518.º, ambos do Código do Trabalho, com a publicação do projeto de alterações da portaria de condições de trabalho, no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 163, de 24 de agosto de 2023, ao qual não foi deduzida oposição.

Assim:

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, pela Secretária Regional da Saúde e Desporto, e pela Secretária Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego, nos termos do disposto na alínea *i)* do n.º 1 do artigo 9.º, da alínea *c)* do artigo 11.º, da alínea *d)* do artigo 16.º todos do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2022/A, de 29 de abril, retificado pela Declaração de

Retificação n.º 3/2022/A, de 28 de junho, da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 3.º do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2022/A, de 29 de setembro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2023/A, de 25 de julho, do n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, do artigo 517.º e do n.º 1 do artigo 518.º do Código do Trabalho, o seguinte:

Artigo 1.º

**Objeto**

A presente portaria procede à primeira alteração à Portaria n.º 1095/2022, de 18 de julho, que regula na Região Autónoma dos Açores as condições de trabalho dos trabalhadores administrativos não abrangidos por regulamentação coletiva específica.

Artigo 2.º

**Alterações à Portaria n.º 1095/2022, de 18 de julho**

1 - O anexo III previsto no número 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 1095/2022, de 18 de julho de 2022 relativo à tabela de retribuições mínimas mensais, passa a ter a redação constante do anexo da presente portaria.

2 - O n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 1095/2022, de 31 de janeiro de 2020 passa a ter seguinte redação:

“Artigo 11.º

**Subsídio de refeição**

1 - O trabalhador tem direito a um subsídio de refeição no valor de 6,00€ por cada dia completo de trabalho prestado.

2 - [...]

3 - [...]

4 - [...]”

Artigo 3.º

**Entrada em vigor e eficácia**

1 - As alterações à Portaria de Condições do Trabalho, publicada no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 136, de 18 de julho de 2022 entram em vigor na data da sua publicação no *Jornal Oficial*.

2 - As retribuições mínimas, constantes do Anexo III, produzem efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2023.

3 - Os encargos resultantes da retroatividade prevista no número anterior podem ser satisfeitos em prestações mensais e sucessivas de igual valor, com início ao mês seguinte ao da

entrada em vigor da presente portaria correspondendo cada prestação a dois meses de retroatividade ou fração até ao limite de quatro.

**ANEXO****(Altera o anexo III da Portaria n.º 1095/2022, de 18 de julho)****Retribuições mínimas a partir de 1 de janeiro de 2023**

<b>Níveis</b>	<b>Profissões e categorias profissionais</b>	<b>Retribuições mínimas</b>
I	Diretor de serviços Secretário-geral	€ 1.161,00
II	Analista de informática Contabilista / Contabilista certificado Inspetor administrativo Técnico superior	€ 1.128,00
III	Chefe de serviços Programador de informática Tesoureiro Técnico superior estagiário (até um ano) Técnico especialista de 1. <sup>a</sup> Técnico de Formação	€ 1.058,00
IV	Chefe de secção Técnico de apoio jurídico Técnico de computador Técnico de contabilidade Técnico de estatística Técnico de recursos humanos Técnico de Saúde e Segurança no trabalho Técnico especialista de 2. <sup>a</sup>	€ 978,00
V	Analista de funções Correspondente em línguas estrangeiras Documentalista Planeador de informática de 1. <sup>a</sup> Técnico administrativo Técnico de secretariado Tradutor	€ 908,00
VI	Assistente administrativo de 1. <sup>a</sup> Caixa Operador de computador de 1. <sup>a</sup> Operador de máquina auxiliares de 1. <sup>a</sup> Planeador de informática de 2. <sup>a</sup>	€ 827,75

VII	Assistente de consultório de 1. <sup>a</sup> Assistente administrativo 2. <sup>a</sup> Cobrador de 1. <sup>a</sup> Controlador de informática de 1. <sup>a</sup> Operador de computador de 2. <sup>a</sup> Operador de máquina auxiliares de 2. <sup>a</sup> Rececionista de 1. <sup>a</sup>	€ 824,00
VIII	Assistente de consultório de 2. <sup>a</sup> Assistente administrativo de 3. <sup>a</sup> Cobrador de 2. <sup>a</sup> Chefe de trabalhadores auxiliares Controlador de informática de 1. <sup>a</sup> Rececionista de 2. <sup>a</sup> Telefonista de 1. <sup>a</sup>	€ 808,00
IX	Assistente administrativo de 3. <sup>a</sup> (até um ano) Continuo de 1. <sup>a</sup> Guarda de 1. <sup>a</sup> Operador de tratamento de texto de 2. <sup>a</sup> Porteiro de 1. <sup>a</sup> Rececionista de 2. <sup>a</sup> (até quatro meses) Telefonista de 2. <sup>a</sup>	€ 803,00
X	Continuo de 2. <sup>a</sup> Guarda de 2. <sup>a</sup> Porteiro de 2. <sup>a</sup> Trabalhador de limpeza	€ 800,00

Assinado em 16 de outubro de 2023. O Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, *Duarte Nuno d' Ávila Martins de Freitas*. A Secretária Regional da Saúde e Desporto, *Mónica Reis Simões Seidi*. A Secretária Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego, *Maria João Soares Carreiro*.